



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 135.022

Rio Branco-AC, 16-01-2024.

ASSUNTO: Inspeção para acompanhamento das despesas decorrentes da dispensa de licitação nº 19-19-0035201, cujo objeto é a aquisição de consumo laboratorial (insumos) a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre-HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN e demais unidades hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

Trata-se de fiscalização das despesas decorrentes da dispensa de licitação nº 19-19-0035201, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo laboratorial, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre-HEMOACRE, Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN e demais unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

A área técnica constatou que o feito ficou paralisado por mais de 4 anos, ocasionando a prescrição intercorrente, conforme orientação normativa interna (Resolução-TCE/AC nº 126/2023).

Isto posto, sugerimos a extinção do presente processo, com julgamento de mérito, a teor, por analogia, do disposto no item II, do artigo 487 do CPC.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador